



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00003/2022  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021.05.04.02, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 2021.03.18.01, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: GONCALVES E NOGUEIRA SERVICOS E LOCACOES LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, inclusive a minuta do respectivo contrato, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a adesão a ata de registro de preços correspondente, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Cachoeira dos Índios - PB, 08 de Março de 2022.

*Marcia Mayara de Abreu Lira*

MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA  
Procuradora Geral do Municipal  
OAB 25.630